

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

De um lado como promitente **PROPRIETÁRIO/VENDEDOR** Srº ALEXANDRE DOS SANTOS CARVALHO, brasileiro, vendedor, casado, portador da C.I. RG: 2.740.696-4 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº: 258.857.988-42, residente na cidade de Barbosa Ferraz-PR e de outro lado como **COMPRADOR** o Srº. JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, brasileira, casado, portadora da C.I. RG nº: 8.056.047-8SSP/PR e CPF: 041.174.219-13, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº: 1852 – Vila Nova, na cidade de Barbosa Ferraz/PR,; contratam o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Faz objeto deste contrato uma Data de Terra Nº: 08- da Quadra nº 258, com área de 918,75 m², localizada na Rua Sete de Setembro, nº: 409, Bairro Quebra Mola, na Planta desta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor ora acordado é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) sendo pago a vista no ato da assinatura do contrato.

CLASULA TERCEIRA: A posse do imóvel será de imediato, sendo que ficam de inteira responsabilidade do comprador todos os impostos, taxas, tarifas e despesas que vierem a recair sobre o imóvel.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato é irrevogável e irretroatável para ambas as partes, incluindo-se os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos contratantes, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas.

CLAUSULA QUINTA: Fica valendo apenas esse contrato, qualquer contrato anterior de ambos contratantes perde o valor.

Os contratantes elegem o Fórum e Comarca de Barbosa Ferraz - PR, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas sobre o referido contrato. E, estando o vendedor e comprador de acordo com o presente e para que este surta os efeitos legais desejados, datam e assinam o presente contato de compra e venda.

Barbosa Ferraz- Pr, 27 de Fevereiro de 2023.

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

ALEXANDRE DOS SANTOS CARVALHO

VENDEDOR

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

JARBAS ALEX RUFINO GARCIA

COMPRADOR

Tab. Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.
Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR
Fone/Fax: (44) 3275-1698 - Tabelião Titular: Thiago Nogueira de Souza

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)

ALEXANDRE DOS SANTOS CARVALHO

Em testemunho da verdade, 01/03/2023

MARLIGE DE SOUZA ROCHA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
1433X.aTqtQ.ruDYP-HA6Jd.J4NHs
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



Tab. Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.
Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR
Fone/Fax: (44) 3275-1698 - Tabelião Titular: Thiago Nogueira de Souza

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s)

JARBAS ALEX RUFINO GARCIA

Em testemunho da verdade, 01/03/2023

MARLIGE DE SOUZA ROCHA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
1433X.aTqtQ.rueYP-HA7mf.J4NHy
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CESSÃO E POSSE SOBRE IMÓVEL QUE FAZEM: **JOSE GERALDO DA SILVA** e sua esposa **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** e **ALEXANDRE DOS SANTOS CARVALHO**, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de compromisso irretratável de compra e venda, celebrado aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (**16/03/2015**), compareceram partes justas e contratadas, de um lado como Promitente cedente: **JOSE GERALDO DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, func. público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02597083163, emitida em 22/10/2013 pelo DETRAN/PR, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 7103444-5-SESP-PR e CPF/MF 025.993.119-50 e sua esposa **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** de nacionalidade brasileira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 9.289.426-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 054.876.749-14, casados na data de 20/05/2005 pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Paraná, 2545, Centro, na cidade Barbosa Ferraz-PR; E de outro lado, como cessionário: **ALEXANDRE DOS SANTOS CARVALHO**, de nacionalidade brasileira, vendedor, casado com PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO, em data de 30/06/2003, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03089650680-DETRAN-PR, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 27406964-SESP-SP e CPF/MF nº 258.857.988-42, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz - PR, Rua 7 de Setembro, nº 409, Quebra Mola.

PRIMEIRA:- Pelos promitentes cedentes foi dito que, são detentores de direitos sobre o seguinte imóvel: **DATA DE TERRAS Nº 08, DA QUADRA Nº 258, COM A ÁREA DE 918,75 M², LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 409, BAIRRO QUEBRA MOLA, NA PLANTA DESTA CIDADE E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR.** Oriundo do Contrato de Cessão de Direitos, firmado em 17/02/2004, entre os promitentes cedentes e Laurentino Baia Rosa e sua mulher Natalina Nascimento Baia.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento, cedem e transferem, como de fato e na verdade cedido e transferido têm ao cessionário, todos os direitos, vantagens, obrigações e privilégios que sobre o referido imóvel exerciam, pelo preço certo, justo e total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pagos á vista em corrente moeda nacional, do qual dão plena, geral e irrevogável quitação para nunca mais o repetir.

TERCEIRA:- Fica o ora cessionário, sub-rogado em todos os direitos e obrigações oriundo do "compromisso particular Cessão e Posse", acima citado, prometendo os cedentes, por si seus herdeiros e legais sucessores fazerem a presente cessão, sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, ratificando as partes, todas as demais cláusula e condições do instrumento originário de compra e venda.

Parágrafo Único. O cessionário tem conhecimento de que o imóvel acima descrito dá-se origem do Contrato de Compra e Venda entre Geraldo Vicente de Oliveira e Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Lucineia

QUARTA:- O cessionário entra na posse do imóvel transacionado, neste ato, podendo nele introduzir as benfeitorias que achar convenientes, ficando, a cargo dos cedentes o pagamento de impostos e taxas devidos sobre o imóvel até esta data, e, desta data em diante correrão por conta do cessionário.

QUINTA:- O presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes, como seus herdeiros e legais sucessores.

SEXTA:- O bem imóvel, é transmitido ao respectivo cessionário, totalmente livre de quaisquer ônus, inquilinos ou arrendatários de quaisquer espécies, arcando cada transmitente, com as responsabilidades trabalhistas, eventualmente solicitadas.

SÉTIMA:- Fica eleito o foro desta comarca de Barbosa Ferraz-PR, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

OITAVA:- Pelos contratantes foi dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus expressos termos, como nele se contém e se acha declarado.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 16 de março de 2015.


JOSE GERALDO DA SILVA
Cedente
Lucineia Rodrigues de Souza Silva
LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA
Cedente
Alexandre dos Santos Carvalho
ALEXANDRE DOS SANTOS CARVALHO
Cessionário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Tabelionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR.
Rua Santa Catarina, n 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000.
Fone/Fax: (44) 3275-1698. Tabeliã: Danusa Maria de Camargo Dias Araujo.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[25hdx20]-JOSE GERALDO DA SILVA
[25hdx10]-LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA
[25hc700]-ALEXANDRE DOS SANTOS CARVALHO

Em testemunha da verdade, 16/03/2015

Rose Mere Ap Machado
ROSE MERE AP MACHADO - ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
pAE06 . gk2DR . Mg5OT - ISJ3T . ISaF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



NOME:

CPF:

Alvares



Lucineia

CESSÃO DE DIREITOS

LAURENTINO BAIA ROSA e sua mulher, dona NATALINA NASCIMENTO BAIA Brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, aposentados pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$-4.000,00 (quatro mil reais) a **JOSE GERALDO DA SILVA** brasileiro, solteiro, maior, Agente de Almoxerifado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, portador da C.I. RG nº 7.103.444-5-PR e inscrito no CPF sob nº 025.993.119-50 todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre as DATAS DE TERRAS NºS08 DA QUADRA nº 258 COM AREA DE 918,75 METROS QUADRADOS SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ que adquiriram integralmente Prefeitura Municipal de B;Ferraz conforme contrato celebrado em 20 DE JANEIRO DE 1.983

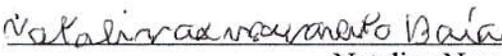
Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

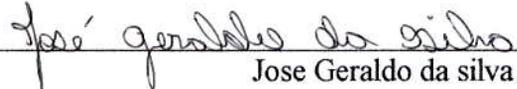
Barbosa Ferraz, 17 de fevereiro de 2.004



Laurentino Baia Rosa

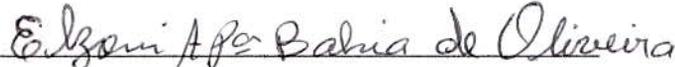


Natalina Nascimento Baia



Jose Geraldo da Silva

TESTEMUNHAS



CESSÃO DE DIREITOS

MARIA INES DA SILVA AVANTUIL e seu marido ELCIO AVANTUIL, brasileiros, casados, ela do lar, rele lavrador, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, pelo preço de Cr\$-450.000,00-(Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) ao Sr. LAURENTINO BAIÁ ROSA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações / que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº.08-(OITO) DA QUADRA Nº.258-(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO), com área de 918,75 metros quadrados, contendo uma casa de madeira coberta com telhas, situada na cidade Sede do Município e Comarca de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de Estevam Dias da Silva e sua mulher, conforme cessão de direitos firmada em 19/05/81, estes de Sebastião Batista e sua Mulher, conforme cessão de direitos firmada em 20/01/77, estes de Ivo Limeira e sua Mulher, conforme cessão de direitos firmada em 07/07/1.975, estes de Geraldo Vicente de Oliveira e sua mulher, conforme cessão de direitos firmada em 26/06/1.975 e estes últimos do Município de Barbosa Ferraz-Pr., conforme contrato firmado em 31/JULHO/1.974.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem e desde já autorizam, como de fato autorizados tem o Município de B. Ferraz-Pr., a outorgar a escritura pública de venda e compra ao ora cessionário comprador ou a quem o mesmo determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, / respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.-

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, em 20 de janeiro de 1.983.-

Maria Inês da Silva
MARIA INÊS DA SILVA AVANTUIL

Elcio Avantuil
ELCIO AVANTUIL

Laurentino Baia Rosa
LAURENTINO BAIÁ ROSA - COMPRADOR

TESTEMUNHAS:-

[Assinatura]



|=|=| CESSÃO DE DIREITOS |=|=|

Estevam Dias da Silva e sua mulher, dona Divina Rodrigues da Silva, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato / cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$.40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a Maria Ines da Silva Avantiul, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Barbosa / Ferraz, referida, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 08 (oito), da quadra nº 258 (duzentos cinquenta e oito), com a área de 918,75 m2., situada na cidade Barbosa Ferraz, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, que adquiriram e pagaram integralmente de Sebastião Batista e sua mulher, estes de Ivo Limeira e sua mulher, estes de Geraldo Vicente de Oliveira e sua mulher, e, estes da / Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme fazem certo a cessão de direitos celebrada em 20 de janeiro de 1.977.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autoriam como de fato autorizado tem a present, digo, a Prefeitura Municipal de aBarbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura / pública de compra e venda ao cessionário nomeado ou a quem este / indicar.-

Comprometemse ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa, a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 18 de maio de 1.981.-

Estevam Dias da Silva
vendedor

João Rodrigues Novo
a rogo da vendedora por ser analfabeta

Maria Ines da Silva
comprador.-

Testemunhas:-

Abelardo Rodrigues Novo

Benedito Francisco de Souza

TABELIONATO MONTEIRO

Amaro Gomes Monteiro
TABELIÃO

João Mazzeiro
OFICIAL MAIOR

Município e Comarca de
BARBOSA FERRAZ - P.

FURTA - SÃO PAULO
Tabelião JOSÉ CYRILLO
CARRÃO DE PARARAPICADA, 64
JARDIM A PRIMA DA UF

TABELIONATO MONTEIRO

Escritura a termo de retro de

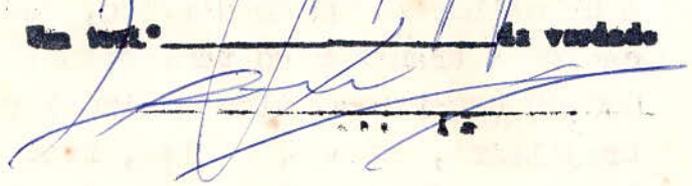
Estevan Dias da Silva,

José Rodrigues Neto e

Maria Prês da Silva, do que del. 22

Barbosa Ferraz, 18 de maio de 1981

Em test.º _____ da verdade



CESSÃO DE DIREITOS

SEBASTIÃO BATISTA e sua mulher IRACEMA MARIANA BATISTA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direitos, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-11.000,00- (Onze mil cruzeiros) ao senhor ESTEVÃO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, / -lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, mencionada, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº.8--(OITO) DA QUADRA Nº.258--(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO) com área de 918,75 metros quadrados, contendo uma casa de madeira coberta de telhas, localizada na cidade de BARBOSA / FERRAZ, Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de IVO LIMEIRA e sua mulher CARMÉLIA ARAUJO LIMEIRA, conforme cessão de direitos firmada em 07/07/75, estes de GERALDO VICENTE DE OLIVEIRA e sua mulher ANTONIA MAXIMIANO DE OLIVEIRA, conforme cessão de direitos firmada em 26/06/1.975 e estes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-Pr., conforme contrato de compra e venda firmado em 31/julho/1.974.-

Dão por êste instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam como de fato autorizados tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, a outorgar a escritura pública de definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador Sr. ESTEVÃO DIAS DA SILVA, ou a quem o mesmo determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamdos à autoria.

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, Em 20 de janeiro de 1.977.-

x *Sebastião Batista*

Iracema

x *Estevão Dias da Silva*

TESTEMUNHAS:-

x *Roberto*

Alpezo



CESSÃO DE DIREITOS

IVO LIMEIRA e sua mulher CARMÉLIA ARAUJO LIMEIRA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direitos cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, ao senhor SEBASTIÃO BATISTA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, mencionada; pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros), todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº08-(OITO)-DA QUADRA Nº-258-(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO), com área de 918,75 metros quadrados, contendo uma casa de madeira coberta de telhas, situada na cidade de BARBOSA FERRAZ, Comarca de Campo *Mourão, Estado do Paraná que o mesmo adquiriu e pagou integralmente de GERALDO VICENTE DE OLIVEIRA e sua mulher ANTONIA MAXIMIANO DE OLIVEIRA, conforme cessão de direito firmada em 26/06/1.975 e estes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 31/07/1.974.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como/ de fato autorizados tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador Sr. SEBASTIÃO BATISTA ou a quem este determinar.-

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes.-

Barbosa Ferraz, Em 07 de julho de 1.975.-

Ivo Limeira

Carmelia Araujo Limeira

Sebastião Batista

TESTEMUNHAS:-

[Assinatura]
[Assinatura]



CESSÃO DE DIREITO

GERALDO VICENTE DE OLIVEIRA, e sua mulher ANTONIA MAXIMIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ele lavrador, ela do lar, residentes êle, em Barbosa Ferraz-Pr., e ela na Rua 22 nº10-A-Vila Moraes, na Capital do Estado de São Paulo, e neste ato representada por seu marido, nos termos do mandato lavrado às fls.266 dõ L.51, em 16 de junho de 1.975, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais 18º Subdistrito de Ipiranga, da Capital do Estado de São Paulo; pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, ao senhor IVO LIMEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barboaa Ferraz. mencionado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº08 (oito) da QUADRA Nº258-(duzentos e cinquenta e oito) com área de 918,75 metros quadrados, contendo uma casa de madeira coberta de telhas, situada na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná; que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente da // PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme faz certo o contrato de compra e venda firmado em 31/07/1.975.-

O preço da presente cessão de transferência é de Cr\$5.000,00-(cinco mil cruzeiros) que os outorgantes tendo já recebido, dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador Sr.// IVO LIMEIRA, ou a quem o mesmo determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, Em 26 de junho de 1.975.-

+ Geraldo Vicente de Oliveira
por si e por sua esposa assina GERALDO /
VICENTE DE OLIVEIRA - vendedores.-

Ivo Limeira
IVO LIMEIRA - comprador

TESTEMUNHAS:-

+ Alfonso
Debra



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado GERALDO VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em B. Ferraz-Pr., mediante o que vai convenionado:

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de data n.º OITO, da quadra n.º -258-, da planta da cidade de Barbosa Ferraz, com a área de 918,75 metros quadrados, sita na R.7 de setembro tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Registro de Imóveis de Campo Mourão.

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira, é de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é feito nas seguintes condições:

a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato;

b) - NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) no prazo de um ano, contado da data da assinatura do presente compromisso particular de compra e venda;

c) - NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cujo pagamento é feito no prazo também de um ano, sendo o tempo contado a partir do cumprimento do item B, isto é, após o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contando-se da assinatura do contrato, construir na carta de data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados;

QUARTA: - O convenionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, de ser respeitado sob pena de, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, perder a favor da municipalidade as importâncias pagas, dando-se, conseqüentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador;

QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento, o qual preenchida a condição da cláusula terceira, poderá ser antecipado, independentemente de qualquer desconto, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da escrituração, isto é, impostos estaduais, municipais e federais inclusive certidões, sem exceção de um só;

SEXTA: Fica convenionado de que é eleito o fóro da comarca de Campo Mourão, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato, o qual passará a ser decidido em Barbosa Ferraz, se for criada a comarca com sede na mencionada cidade.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

BARBOSA Ferraz, em 31 de julho de 1.974.-

SECRETARIA

Estado do Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
+ *[Handwritten signature]*